



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 12.472.235/0001-65
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR
TERMO DE ADESAO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO
DATA DE NASCIMENTO: **NÚMERO ÚNICO**
1666721109

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

TRANSPORTADORA PEGORARO LTDA

CPF/CNPJ:

76.441.294/0001-59

ENDEREÇO:

ROD. BR277 KM 518 Nº S/N - ANEXO AO POSTO SACI

CIDADE:

GUARANIAÇU

UF:

PR

CEP:

85400-000

CELULAR DO ASSOCIADO:

(45) 998412020

TELEFONE P/CONTATO 1:

(45) 999258969

TELEFONE P/CONTATO 2:

(94) 2147483647

E-MAIL:

RAFAEL@TRANSPORTADORAPEGORAR
O.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

SICCOB

Nº AGÊNCIA:

4370-2

FAVORECIDO:

TRANSPORTADORA PEGORARO LTDA

TIPO DE CONTA:

C/C

Nº CONTA:

39.530-7

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:

76.441.294/0001-59

MODELO	ANO	CHASSI	PLACA	VALOR DO BEM	MENSALIDADE	ADESAO
SR/FACCHINI SRF TP	2021/2022	94BT1153MNR057778	RAW2J13	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF QRCLTP	2021/2022	94BT1083MNR057777	RAW2J23	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF QRCLTP	2021/2022	94BT1083MNR057769	RAW2I13	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF TP	2021/2022	94BT1153MNR057770	RAW2J93	75.000,00	383,00	383,00
SR/RANDON TQ PP 03E	2022/2022	9ADY1183MNM499127	RAZ8F21	75.000,00	383,00	383,00
SR/RANDON SR TQ PP BTD3E	2022/2022	9ADY1123MNM499126	RAZ8E41	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF TP	2021/2022	94BT1153MNR057768	RAW2I33	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF QRCLTP	2021/2022	94BT1083MNR057767	RAW2I43	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF QRCLTP	2021/2022	94BT1083MNR057773	RAW2J83	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF TP	2021/2022	94BT1153MNR057774	RAW2I83	75.000,00	383,00	383,00
SR/RANDON TQ PP 03E	2021/2022	9ADY1183MNM495460	RRI9E84	75.000,00	383,00	383,00
SR/RANDON SR TQ PP BTD3E	2021/2022	9ADY1123MNM495459	RRI9E34	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF QRCLTP	2021/2022	94BT1083MNR057779	RAW2J53	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF TP	2021/2022	94BT1153MNR057780	RAW2J33	75.000,00	383,00	383,00
SR/RANDON SR TQ PP BTD3E	2021/2022	9ADY1123MNM495867	RRI9E74	75.000,00	383,00	383,00
SR/RANDON TQ PP 03E	2021/2022	9ADY1183MNM495868	RRI9E64	75.000,00	383,00	383,00
SR/RANDON TQ PP 03E	2021/2022	9ADY1183MNM498186	RAZ8F61	75.000,00	383,00	383,00
SR/RANDON SR TQ PP BTD3E	2021/2022	9ADY1123MNM498185	RAZ8F41	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF TP	2021/2022	94BT1153MNR057776	RAW2J43	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF QRCLTP	2021/2022	94BT1083MNR057775	RAW2J63	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF QRCLTP	2021/2022	94BT1083MNR057771	RAW2I73	75.000,00	383,00	383,00
SR/FACCHINI SRF TP	2021/2022	94BT1153MNR057772	RAW2J73	75.000,00	383,00	383,00
TOTAL PROTEGIDO				R\$ 1.650.000,00		

PROTEÇÃO

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano sem assistên

DANOS MATERIAIS:

R\$ 0,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Não

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

DANOS CORPORAIS:

R\$ 0,00

APP R\$50.000,00:

Não

PROTEÇÃO À TERCEIROS:

Não

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim)

DANOS MORAIS:

R\$ 0,00

ASS. RESIDENCIAL:

Não

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

GUARANIAÇU, 26 de OUTUBRO de 2022.

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por este criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do CLUBE DE BENEFÍCIOS.

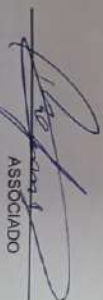
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, cliente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contratar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de cargas (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.


ASSOCIADO

GUARANIACU, 26 de Outubro de 2022.